

A lei que vigora entre as partes é o contrato

por Isabel Nogueira Batista
de São Paulo

"Não há direito americano ou internacional aplicável à conversão da dívida. A única lei que governa esse tipo de mecanismo é o contrato estabelecido entre as partes", declarou o advogado Peter Hornbostel, ao se pronunciar sobre os aspectos legais da conversão da dívida em investimento, durante o seminário sobre conversão, promovido por este jornal, nesta sexta-feira.

Hornbostel lembrou que o "bank holding company act" americano estipulava fortes restrições para o investimento em capital de risco por parte de bancos norte-americanos. Hoje, no entanto, esta situação já foi modificada. O contrato estabelecido entre investidor e receptor dos recursos, no caso do financiamento de projeto industrial que não seja de matriz para filial, funciona como lei última. Neste particular, aquele

que prepara a minuta do contrato acaba levando vantagem sobre a outra parte contratante.

No que diz respeito a contratos de empréstimos, salientou Hornbostel, o banco sempre leva vantagem, dado que se trata da sua área de especialização. No caso dos contratos resultantes de operação de conversão de dívida, entretanto, as empresas brasileiras poderiam tirar proveito da elaboração da minuta, já que os bancos não têm tradição de investimento em capital de risco.

Depois de detalhar quais seriam os itens que deveriam constar dos contratos resultantes da conversão, Hornbostel encerrou sua intervenção fazendo a platéia presente ao seminário dar fortes gargalhadas. Lembrou que "conversion", em inglês, significa "roubo". "Certamente esta expressão conversão da dívida deve ter sido inventada por algum banco americano", concluiu.